

CARTILHA CIDADÃ

ORÇAMENTO PÚBLICO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO



**Orientações para apresentação
de sugestões populares às
leis orçamentárias**

da ação parlamentar

1 O que é ciclo orçamentário?

É a sequência de etapas – elaboração, apreciação legislativa, execução, controle e avaliação – exigidas por lei para que o poder público realize as diversas políticas públicas, como educação, saúde, assistência social, obras públicas, etc.



2 Quais são as leis orçamentárias?

Plano Plurianual de Ação Governamental, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

3 Como posso participar do planejamento?

O cidadão pode participar do planejamento em dois momentos:

- na elaboração das leis orçamentárias pelo Poder Executivo;
- na discussão e votação dos projetos de lei pelo Poder Legislativo.

No Poder Executivo, a participação ocorre por meio do Orçamento Participativo e da atuação perante os conselhos de políticas públicas, tais como Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Política Urbana, etc. No Poder Legislativo, a participação acontece diretamente por meio da apresentação de sugestão de emenda às leis orçamentárias.

4 Quem pode apresentar sugestão às leis orçamentárias?

Qualquer pessoa.

5 Que tipo de sugestão posso apresentar ao:

a) Plano Plurianual de Ação Governamental?

As sugestões ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG - podem incidir sobre dispositivos do texto do Projeto e sobre o Demonstrativo Físico e Financeiro por Área de Resultados, integrante do Anexo Único. Nesse Demonstrativo, há a possibilidade de alteração da meta física da subação, e respectiva alteração na meta financeira da ação.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias?

As sugestões ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – podem incidir sobre dispositivos do texto do Projeto e sobre o Anexo Prioridades e Metas, devendo essa alteração estar compatível com o conteúdo do PPAG.

c) Orçamento Anual?

As sugestões ao Projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA – podem incidir sobre dispositivos do texto do Projeto e sobre o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD-, devendo essa alteração estar compatível com o conteúdo da LDO e do PPAG.

6

No caso do Plano Plurianual de Ação Governamental e do Orçamento Anual:

a) Há limite de recursos a serem "remanejados"?

A princípio não, entretanto, deve-se verificar a existência de limitações na LDO que orienta a elaboração do orçamento em tramitação.

b) Como identifico as fontes de recursos?

A fonte de recursos está identificada pelos quatro últimos dígitos da classificação orçamentária na LOA.

2200.123652052.707 / 4490 / **04.00**

c) Posso deduzir de qualquer fonte de recursos?

Não. As fontes que determinam qualquer tipo de vinculação de recursos não permitem dedução e são aquelas que possuem os dois últimos dígitos da classificação orçamentária na LOA diferente de 00.

2200.123652052.707 / 4490 / 04**00**

Devem-se observar, ainda, os impedimentos contidos na LDO que orienta a elaboração do orçamento em tramitação, ou em outras legislações.

7

Quando se inicia e quando termina o prazo para a apresentação de sugestão de emenda?

Antes do início da tramitação de cada uma das peças de planejamento, a Comissão de Orçamento define prazo para a sociedade apresentar sugestão. Dessa forma, fique atento às decisões da Comissão. Todos os passos são informados na página “Orçamento Público”, no portal da Câmara.

8 Como faço para apresentar uma sugestão?

As sugestões podem ser apresentadas pelo portal da Câmara, na página “Orçamento Público” (www.cmbh.mg.gov.br/orcamentopublico), criada especialmente para os interessados em acompanhar a tramitação, ou pessoalmente, por escrito, por meio de protocolo na Diretoria do Processo Legislativo.

9 Posso apresentar mais de uma sugestão?

Sim, não existe limite para apresentação de sugestão por pessoa.

10 O que acontece com as sugestões apresentadas?

O presidente da Comissão de Orçamento escolhe um vereador membro da Comissão para analisar cada uma das sugestões e escrever um parecer que será votado na comissão.

Esse vereador é o relator. Ele avalia as sugestões sob dois aspectos: forma (se foi apresentada dentro do prazo e apresenta estrutura correta) e conteúdo (se a demanda trazida é necessária, oportuna ou viável). Enfim, o relator também faz um juízo de valor.

No parecer, o relator deixa claro quais sugestões devem ser acolhidas ou não. As sugestões acolhidas são transformadas em emenda de autoria da comissão e, posteriormente, votadas em Plenário. Algumas sugestões podem ser transformadas em requerimento ou indicação e encaminhadas diretamente ao Executivo. Neste caso, elas não serão incorporadas ao texto da lei.

11 Como sei se minha sugestão foi acatada?

Pelo portal da Câmara, nas páginas “Orçamento Público” e “Projetos e outras proposições”, é possível acompanhar cada passo da tramitação e acessar os respectivos documentos. Além disso, a tramitação também é informada por e-mail para quem apresentou sugestão.

12 Posso participar da reunião de comissão que decide sobre as sugestões?

Sim, todas as reuniões da Câmara são públicas, mas o uso da palavra nas reuniões depende de decisão do presidente da comissão.

13

Se minha sugestão não for transformada em emenda, o que posso fazer?

Atuar nas etapas seguintes por meio de seu representante na Câmara: o vereador. Assim, o cidadão pode recorrer ao vereador para que ele apresente a demanda por meio de emenda parlamentar.

14

O que acontece com as emendas parlamentares?

Novamente, o presidente da Comissão de Orçamento escolhe um vereador para analisar todas as emendas (parlamentares e originárias das sugestões) e elaborar um parecer que será votado em reunião pública. O parecer define quais emendas são aprovadas ou rejeitadas. Depois disso, o projeto de lei segue para votação em Plenário.

15

Depois que o Plenário vota o projeto, qual é a próxima etapa?

A próxima etapa é ser encaminhado para o prefeito: se ele concordar com as alterações, sanciona o texto e o transforma em lei; se ele discordar das alterações, veta o que considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público. O veto retorna à Câmara para decisão final.

16

Agora, finalmente o processo está encerrado?

Não. Publicadas as leis de planejamento, inicia-se a etapa de execução.

17

No caso de minha sugestão integrar a Lei do Orçamento Anual, o prefeito está obrigado a executá-la no próximo exercício?

Não, já que o Orçamento em caráter autorizativo e não impositivo. Contudo, como o gestor público responde pela realização do gasto público em termos de legalidade, eficiência, eficácia e efetividade, ele deve sempre apresentar as razões para não executar o orçamento aprovado. Esse processo de prestação de contas é outra etapa do ciclo orçamentário.

18 Como posso monitorar a execução?

A legislação determina que o gestor público preste periodicamente informação por meio de relatórios de gestão e de audiências públicas. A seguir, os principais momentos da execução:

- **Visita do Prefeito** para informar o estado em que se encontram os assuntos municipais: acontece em até 60 dias a partir de 1º de fevereiro.
- **Execução do Plano Plurianual**: publicação anual de relatório de gestão, em 15 de abril.
- **Gestão do Sistema Único de Saúde**: publicação de relatórios e realização de audiência pública quadrimestral, em fevereiro, maio e setembro.
- **Gestão Fiscal**: publicação de relatórios de gestão e realização de audiência pública quadrimestral em fevereiro, maio e setembro.
- **Gestão da PBH Ativos**: publicação de relatórios de gestão e realização de audiência pública anual.

Nas audiências públicas o cidadão tem o direito de pedir a palavra e ser ouvido.

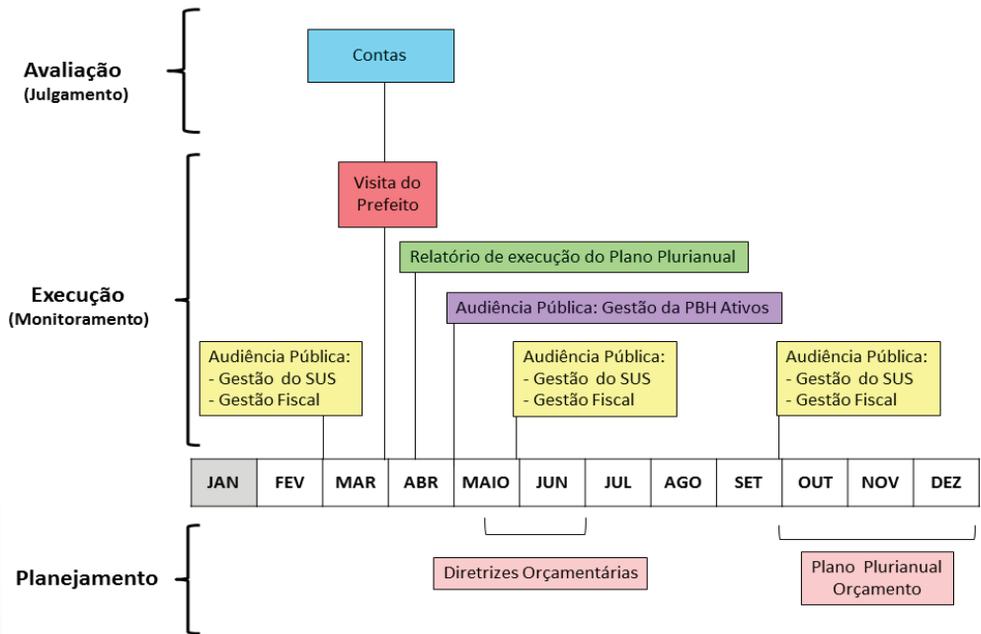
19 O que é julgamento das contas e como posso participar?

Após a execução orçamentária, o prefeito envia as contas do Executivo para serem julgadas pela Câmara em relação à legalidade, eficiência, eficácia e efetividade do gasto público. Para cumprir essa missão, a Câmara conta com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que elabora um parecer sobre o assunto. Essa etapa também pode ser acompanhada pelo portal da Câmara.

EXECUÇÃO

contas públicas e prestação de contas
dação parlamentar

CRONOGRAMA DO CICLO ORÇAMENTÁRIO



EXECUÇÃO

Realização de audiências públicas e outros mecanismos de ação parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL



A VOZ DA CIDADANIA

BH